



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904  
Tel.: (0XX15) 3238-1111. Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

Ofício DEL nº 166/2021

Sorocaba, 31 de maio de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**RODRIGO MAGANHATO**  
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "*Envio de Autógrafos*"

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando à Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo nº 37/2021 ao Projeto de Lei nº 137/2021;
- Autógrafo nº 38/2021 ao Projeto de Lei nº 70/2021;
- Autógrafo nº 39/2021 ao Projeto de Lei nº 75/2021;
- Autógrafo nº 40/2021 ao Projeto de Lei nº 157/2021;
- Autógrafo nº 42/2021 ao Projeto de Lei nº 152/2021;
- Autógrafo nº 43/2021 ao Projeto de Lei nº 20/2021;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

**LUIS SANTOS PEREIRA FILHO**  
*Presidente em Exercício*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTÓGRAFO Nº 38/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA**

**LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2021**

**Declara de Utilidade Pública o Centro Educacional e Assistencial Batista Independente.**

PROJETO DE LEI Nº 70/2021, DO EDIL LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 11.093, de 06 de maio de 2015, alterada pela Lei nº 11.327, de 23 de maio de 2016, o "Centro Educacional e Assistencial Batista Independente" (CEABI)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.